



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2012.

À Empresa
LUCAS FERREIRA C. AGUIAR
CNPJ Nº 11.897.017/0001-00
A/C Sr. Lucas Ferreira Costa Aguiar

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir** essa empresa mais uma vez quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 047/2011 e a Ata de Registro de Preços nº 040/2011, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da Ata de Registro de Preço nº 040/2011 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusulas 3^a, 6^a e 20^a, verificamos reincidência de ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da presente ata, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG,, conforme ordens de compra nº 1043, 1384, 4178 e 4563, CI nº 088/2012-SEMAD e CI nº 457/2012-SMDS;

Considerando a decisão de aplicação de **Advertência e Multa**, constante na notificação enviado a essa empresa, previsto nas cláusulas 31^a e 32^a na ARP 040/2011, concedido prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de defesa, qual será analisada e posteriormente julgada com eventual aplicação pela COPECAF da suspender a empresa de participar em licitação e de contratar com o município de Lagoa Santa e rescindir a ARP assinada com o município.

Considerando que não recebemos a defesa dessa empresa, pelos motivos expostos na Notificação e Advertência enviadas anteriormente, conforme Processo Interno nº 6178/2012.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$89,76**

ELKE MARY FERREIRA - Presidente

ILACIR LELIS TAVARES

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF